



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

LEI MUNICIPAL Nº 644/79, de 30 de julho de 1979.

“Dispõe sobre compra de terreno para construção de campo de futebol”.

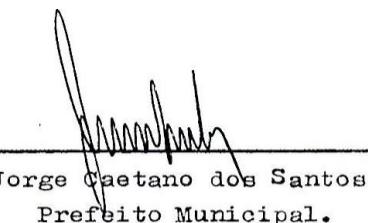
O Prefeito Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 177, nº VII, combinado com o artigo 162, parágrafo 2º e 3º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, amigavelmente, uma área de terra, no distrito de Durandé, no perímetro urbano, pertencente a Guanair de Souza, para campo de futebol municipal.

Artigo 2º. O valor será de Cr\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), divididos em 12 (doze) prestações mensais de Cr\$20.000,00 (vente mil cruzeiros), vencíveis após a assinatura da escritura.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 30 de julho de 1979.



Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.